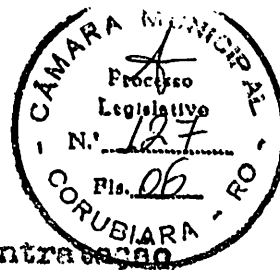


ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIAARA



LEI Nº 012/93

Dispõe sobre autorização para contratação de um funcionário para exercer a função de Operador do motor da CERRON no Núcleo Administrativo de Alto Guarájás e dá outras providências.

O Prefeito do município de Corumbiara, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

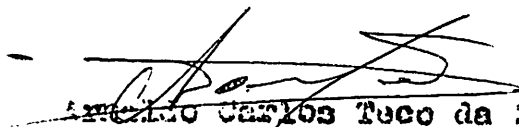
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar à título provisório e por prazo determinado de 90 (noventa) dias, 01 (um) funcionário para ficar a disposição da CERRON no Núcleo Administrativo de Alto Guarájás, exercendo a função de Operador de Motor Estacionário.

Art. 2º - O funcionário de que trata a presente Lei, terá sua relação trabalhista regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e perceberá pecuniariamente o mínimo legal, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/93.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais em contrário.

Corumbiara, 20 de março de 1.993.

  
Antonio Carlos Teco da Silva  
Prefeito Municipal